

## ÀS ESTUDANTES DE DIREITO

"A discriminação com base no sexo, quando nega ou limita a igualdade de direitos do homem e da mulher é fundamentalmente injusta e constitui uma ofensa à dignidade humana".

O último concurso para o cargo de juiz em nosso Estado suscitou polêmicas em torno da inacessibilidade da mulher à magistratura. A opinião pública se juntou à nossa luta num voto de irrestrita solidariedade. Hoje nos propomos a uma rápida análise do movimento para que a luta se amplie em cada consciência, principalmente entre as estudantes de direito que sabem o seu papel e lugar na sociedade. Não somos o "sexo frágil" que se decanta em versos românticos. SOMOS O OUTRO LADO. Não uma ala competidora, mas uma fonte de cooperação e produtividade. "Está havendo uma evolução, uma transferência de atitudes. A mulher participa efetivamente da vida pública... Notamos claramente uma atitude de equiparação com os homens". Reitor Onofre Lopes.

Equiparar não é sobrepor-se. É dar o melhor de si ao mundo carente de inteligência e ação. "Distinção há entre competência e incompetência, capacidade e incapacidade, que não é atribuição deste ou daquele sexo, e sim das pessoas" - prof. Otto Guerra, Vice-reitor. Este, como professor e diretor da Faculdade pode dar o seu testemunho sobre a atuação da mulher nessa Unidade de Ensino. Aqui estudamos as leis, os direitos e deveres e nos familiarizamos com o texto constitucional. Nunca houve no Brasil - Constituição que proclamasse inferioridade da mulher. -

"Todos são iguais perante a lei" - A Constituição do Estado fala em licença à gestante. Alega o Tribunal que a mulher passa metade do ano em férias forenses e licenças privilegiadas, percebendo vencimentos integrais: "Isto prejudica e desprestigia a Justiça", dizem. O que prejudica a Justiça é atribuir à mulher a função específica de procriar, apenas.

"As mulheres, de um modo geral, têm grande senso de Justiça. A sua sensibilidade humana pode até humanizar o direito, sem fazer injustiça. Se chegam a errar, os homens também erram" - Des. José Gomes. E acrescenta o prof. Múcio R. Dantas: "A inconveniência de uma mulher exercer a magistratura por poder receber influência do poder vital, se casada, é ridícula. Se alguma influência houver do marido para com a mulher, a recíproca também é verdadeira, e, quem haveria de julgar"? Não cremos que, em quanto o direito evoluiu e humanizou-se, os homens que o exercem continuam lendo o "Corpus Iuris Civile" romano.

"Não houve recuo nem avanço do Tribunal, quando nomeou Walkíria Felix para o cargo de juíza", disse o Des. Nabor Maia. Mas nós afirmamos também que não recuaremos e conscientemente respondemos numa posição digna de quem sabe o que quer: Vamos Continuar até que se faça Justiça.